

ATO TRT GP Nº 115/2009

João Pessoa, 04 de junho de 2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no Processo TRT nº 05542/2009,

R E S O L V E

I - Conceder, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora FRANCIMIRA MAIA, matrícula nº 210.041.263, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das vantagens correspondentes ao percentual de 12% (doze por cento) a título de anuênios, por força do previsto no art. 67 da Lei nº 8.112/90, redação original, art. 6º da Lei nº 9.624/98, art. 5º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001 e decisão administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo TRT Nº 4442/2002, além da VPNI - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - decorrente da incorporação de 5/10 (cinco décimos) da Função Comissionada de Assistente Secretário - FC-05 e de 5/10 (cinco décimos) da Função Comissionada de Assistente Administrativo - FC-03, nos moldes dos arts. 62 e 62-A, ambos da Lei nº 8.112/90 (este último inserido pela Medida Provisória 2.225-45/2001), art. 3º da Lei nº 8.911/94 e art. 15 da Lei nº 9.527/97, com efeitos a contar de 04.06.2009, em razão da referida servidora ter implementado a data limite de permanência no serviço público, conforme art. 188 da Lei nº 8.112/90.

II - Ao Egrégio Tribunal Pleno para os fins previstos no artigo 21, inciso XIV, do Regimento Interno.

Dê-se ciência.

Publique-se no DJ_e.

EDVALDO DE ANDRADE

Juiz Presidente